LEI Nº 5.182 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"INSTITUI O DIA 13 DE MARÇO COMO DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNCÍPIO DE PATROCÍNIO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de março como Dia Municipal de Luta contra a Endometriose.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose, a ser realizada anualmente na Semana que inclui o dia 13 de março.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I – chamar a atenção para o problema da endometriose;

II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

IV – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos de saúde (SUS) para portadoras de endometriose;

V – Democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso e essas técnicas;

VI – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VII – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar apoio logístico ao referido evento, no sentido de disponibilizar todas as unidades de saúde do município, e estimular a participação da Comunidade, em especial às mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio- MG, 25 de junho de 2020.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal